

EDITAL Nº 001/2015

SELEÇÃO SIMPLIFICADA PARA CONTRATAÇÃO DE PROFESSOR E SUBSTITUTO PARA SUPRIR AS CARÊNCIAS TEMPORÁRIAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE CERRO GRANDE- RS.

O Prefeito Municipal Alcione Moi no uso de suas atribuições legais e em conformidade com a Lei Municipal 1.627/15, de 25 de Fevereiro de 2015, estabelece normas e torna pública a abertura das inscrições para a realização da Seleção Simplificada para a contratação de Professores, destinada ao atendimento de carências temporárias e emergenciais da Rede municipal de ensino de Cerro Grande RS para o ano de 2015, para os cargos de:

CARGO	NUMERO DE VAGAS
Professor séries Iniciais do Ensino Fundamental Licenciatura Plena em Pedagogia;	Duas vagas;

1. DA SELEÇÃO

1.1 A Seleção destina-se a suprir carências temporárias, e prováveis carências que possam vir a ocorrer durante o ano letivo de 2015, do corpo docente efetivo e probatório das escolas da Rede Municipal de ensino de Cerro Grande, limitando-se a atender às situações em razão dos seguintes afastamentos:

Licença para Tratamento de Saúde;

Licença á gestante;

Licença por motivo de doença em pessoa da família;

Para incentivo à formação profissional;

Outros afastamentos que ocasionem carência temporária.

1.2 A Seleção obedecerá a Análise da capacidade profissional, comprovada mediante Avaliação do *Currículo Vitae*.

1.3 Ficam impedidos de se inscrever:

I – servidor aposentado em dois cargos, por invalidez, ou por aposentadoria compulsória seja ela em âmbito federal, estadual ou municipal;

II – servidor que esteja respondendo processo administrativo;

III – servidores ocupantes de cargo administrativo de nível fundamental ou médio;

IV – outros servidores que em virtude da função, estejam exercendo vínculos incompatíveis com a necessidade prevista neste edital.

2. DA EXECUÇÃO E COORDENAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

2.1 O processo seletivo regido por este Edital será executado pela Secretaria Municipal de Educação. Para tanto, o prefeito municipal, através de portaria, designará Comissão Coordenadora especial composta por profissionais efetivos da SMEC para análise documental.

3. DA CARGA HORÁRIA

3.1 A carga horária de trabalho do professor contratado por tempo determinado será com carga horária de até 20h (Vinte) horas semanais de acordo com a necessidade da SMEC.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1 As inscrições serão realizadas pessoalmente ou por procuração pública ou particular com firma reconhecida em cartório, elaborada especificamente para esse fim, na Prefeitura Municipal, Rua América nº 100 centro de Cerro Grande RS, no Setor Pessoal, horário das 8h00min às 17h00min até o dia 16 de março de 2015.

4.3 O candidato preencherá o formulário de inscrição com os dados pessoais, titulação e experiências, conforme anexo a este edital.

5. DAS EXIGÊNCIAS NO ATO DA INSCRIÇÃO

5.1 Já no ato da inscrição o candidato deverá entregar:

- a) Comprovante e ficha da inscrição devidamente preenchida, com todos os dados solicitados, indicando uma única disciplina, para a qual esteja habilitado.
- b) *Curriculum Vitae* destacando os cursos e experiências relacionadas à vaga concorrida, bem como a habilitação exigida párea o exercício do cargo, devidamente comprovado, mediante a apresentação dos originais e respectivas cópias, conforme anexo II deste edital;
- c) Histórico escolar do curso de graduação;
- d) Foto 3x4 recente.

5.2 As informações prestadas na documentação de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, ficando a SMEC no direito de excluí-lo da seleção, caso fique comprovada a não-veracidade dos dados fornecidos na ficha de inscrição ou o não preenchimento e comprovação de informações requeridas na mesma.

5.3 Será permitida a inscrição por procuração específica para esse fim, mediante a entrega do respectivo instrumento de mandado, com firmas reconhecidas, acompanhadas de cópia do documento de identidade do candidato e apresentação de identidade do procurador.

5.4 Deverão ser apresentados um instrumento de procuração para cada candidato, ficando o referido documento retido.

5.5 O candidato inscrito por procuração assume total responsabilidade pelas informações prestadas por seu procurador na ficha de requerimento de inscrição, arcando com as conseqüências advindas de eventuais erros, omissões e declarações inexatas ou inverídicas no preenchimento daquele documento.

5.6 O responsável por receber a inscrição (setor de pessoal) procederá à verificação da documentação exigida, entregando ao candidato o protocolo de recebimento constando todos os documentos apresentados.

5.7 Não serão aceitos documentos após a data da inscrição.

6. DAS ETAPAS DO PROCESSO SELETIVO PARA A CONTRATAÇÃO

DE DOCENTES POR TEMPO DETERMINADO

6.1 A Seleção será composta de uma etapa classificatória com pontuação máxima de 100 (cem) pontos:

a) Análise de *Curriculum Vitae* valendo 100 (cem) pontos de acordo com o Anexo III deste Edital.

6.2 Serão indeferidas as inscrições de candidatos não habilitados ou dos que não comprovam a habilitação apresentada no *Curriculum Vitae*;

6.3 O resultado será organizado por ordem de classificação.

6.4 Todos os candidatos habilitados serão considerados aprovados, sendo assim passíveis de convocação conforme ordem de classificação e necessidade da SMEC dentro do prazo de vigência do presente processo seletivo.

7. DA REALIZAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO

7.1 Será constituído de uma análise e avaliação objetiva do *Currículo Vitae* realizada pela Comissão Coordenadora designada pelo prefeito Municipal.

8. DA ANÁLISE DO CURRÍCULUM VITAE

8.1 A análise do *Curriculum Vitae* compreende a avaliação dos títulos que deverão compor o Currículo.

8.2 Ao Currículo, por ocasião da inscrição, serão anexadas cópias autenticadas pelo próprio servidor que efetuará a inscrição, mediante a apresentação dos originais e respectiva cópia, ou então através da apresentação de cópia já autenticada em cartório, dos respectivos documentos comprobatórios dos registros curriculares.

8.3 A comprovação da experiência de trabalho no exercício do magistério deverá ser fornecida através de Declaração especificando nível, modalidade, anos e disciplinas lecionadas e o período de experiência do candidato na escola; e/ou cópia da Carteira Profissional autenticada onde constem informações afins.

8.4 A Declaração deverá ser assinada pelo (a) Diretor (a) da Escola, ou por quem de direito, com seus respectivos carimbos de identificação, quando se tratar de experiência em Escola Pública.

8.5 Quando se tratar de estabelecimento de Ensino Particular, a declaração deverá ser assinada pelo diretor da escola ou de quem de direito, com seu respectivo carimbo.

8.6 Não será permitida a contagem de tempo concomitante de serviço no magistério.

8.7 Os certificados dos cursos exigidos para avaliação de títulos que não mencionarem a carga horária e respectivo conteúdo, não serão considerados.

8.8 A pontuação de cada título será efetivada mediante a apresentação de documentação comprobatória anexada ao currículo.

8.9 Serão considerados títulos para pontuação os discriminados no Quadro do anexo II limitando-se ao valor máximo de 100(cem) pontos.

9. DO RESULTADO FINAL DA SELEÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

9.1 A classificação final dos candidatos será feita para a área solicitada, pela ordem decrescente da nota final, e divulgada através de listagens publicadas no quadro mural da prefeitura, e no site da Prefeitura Municipal de Cerro Grande RS (www.cerrogrande.rs.gov.br) para homologação e publicação no quinto dia útil após a data término das inscrições.

9.2 O Prefeito Municipal poderá, a seu critério, e mediante ato fundamentado, antes da homologação da Seleção, suspender, alterar ou cancelar a respectiva Seleção, não assistindo aos candidatos direito à interposição de recurso administrativo contra tal ato.

9.3 Se ocorrer empate na nota final, terá preferência, sucessivamente, o candidato:

I – Maior tempo de serviço na Rede Municipal de ensino;

II – Maior pontuação na titulação;

III – Maior idade.

10. DA EXCLUSÃO DO CANDIDATO

10.1 Será excluído da Seleção o candidato que:

a) Fizer, em qualquer documento, declaração falsa ou inexata;

b) Descumprir quaisquer das instruções contidas no Edital;

c) For considerado não aprovado na avaliação do *Curriculum Vitae*;

d) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.

e) Desrespeitar membro da Comissão Coordenadora da Seleção;

11. DOS RECURSOS

11.1 Aos candidatos regularmente inscritos está assegurado o direito à interposição de recurso contra o:

a) Indeferimento de inscrição;

b) Resultado da Avaliação do *Curriculum Vitae*

11.2 A solicitação de recursos será realizada, exclusivamente, no Setor Pessoal em formulário padronizado, disponível no Anexo III deste Edital, e deverá ser realizada no prazo máximo de 02 (dois) dias, a partir do primeiro dia útil da divulgação da classificação.

11.3 Admitir-se-á um único recurso para cada candidato, sendo as respectivas decisões individualizadas.

12. DA CONVOCAÇÃO

12.1 A convocação de candidatos aprovados será realizada pelo Setor Pessoal, através de e-mails e telefones informados na ficha de inscrição.

12.2 O selecionado que tiver seus telefones de contato alterado deverá dirigir-se ao Setor Pessoal para atualizar seu cadastro.

12.3 O convocado que não comparecer no dia e horário agendados será automaticamente desclassificado, salvo situações justificadas através de documento, sendo convocado o próximo candidato classificado.

12.4 No ato da convocação, para os procedimentos admissionais, o candidato deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Declaração quanto ao exercício de cargo (s) ou emprego (s) público, se detentor de cargo ou emprego público em qualquer esfera administrativa e/ou empresa particular, apresentar declaração carimbada e assinada pelo órgão empregador constatando forma de ingresso, carga horária e escala de trabalho;

b) Cédula de identidade;

c) Título de eleitor;

d) Comprovante de votação na última eleição ou certidão negativa do TRE;

e) Comprovante de endereço atualizado

f) Cartão de inscrição no PIS/PASEP

g) Carteira ou Certificado de reservista (para o sexo masculino)

h) Atestado de Antecedentes Criminais

i) Atestado médico de que possui boa saúde física e mental ou boletim de

13. DA LOTAÇÃO

13.1 O convocado receberá o horário e turnos de acordo com as carências e necessidades de cada escola.

13.2 Após a assinatura do ofício de lotação o professor terá o prazo limite de 24 horas para apresentar-se à unidade escolar. Se descumprir o prazo, o professor será imediatamente excluído do processo, salvo situações justificadas através de documento.

13.3 O convocado que se recusar a trabalhar na escola que foi apresentada para sua lotação perderá a prerrogativa da ordem de classificação e será remanejado para a classificação final, salvo os casos de alteração ou incorreção do quadro de lotação feita pelo diretor da escola ou técnico da SMEC.

13.4 O convocado lotado que perder sua convocação perderá a prerrogativa da ordem de classificação e será remanejado para a classificação final; salvo nos casos de abandono de cargo e ineficiência de desempenho em regência de classe, situação que ensejará a exclusão/rescisão.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 Os candidatos serão informados sobre o resultado final da seleção pública através de listagens publicada no quadro mural da prefeitura e no site: www.cerrogrande.rs.gov.br. no quinto dia útil após a data término das inscrições.

14.2 A aprovação e a classificação final na seleção a que se refere este Edital, não asseguram aos candidatos a contratação, mas tão somente a expectativa de serem contratados, obedecidos à rigorosa ordem de classificação, a existência de necessidade temporária, o interesse e a conveniência da SMEC.

14.3 Os casos omissos e duvidosos referentes ao processo de Seleção serão resolvidos pela Comissão Coordenadora.



Alcione Moi
Prefeito Municipal

Cerro Grande, 03 de março de 2015.

ANEXO II
QUADRO DE PONTUAÇÃO DE TÍTULOS

CARGO	DENOMINAÇÃO DOS TÍTULOS	PONTUAÇÃO MÍNIMA	PONTUAÇÃO MÁXIMA	Comprovante
	Tempo de experiência como professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental.	10 para cada ano	30	
	Curso de formação continuada, realizados a partir de 2011 cujo conteúdo esteja relacionado aos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas.	10 para cada curso	20	
	Especialização na área de educação, em nível de <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.	20	20	
	Cursos de formação continuada na área de alfabetização, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas	20	20	
	Mestrado	10	10	

ANEXO III
CURRÍCULO – PROFESSOR PEDAGOGO

EU, _____, RG _____,
 CPF _____ declaro ter entregado o(s) documento(s)
 comprobatórios(s) abaixo assinalados:

TITULAÇÃO		
	ENTREGUE	PONTUAÇÃO
Curso de formação continuada, realizados a partir de 2011 cujo conteúdo esteja relacionado aos anos iniciais do Ensino Fundamental (1º ao 5º ano) com carga horária mínima de 40 (quarenta) horas		
Especialização na área de educação, em nível de <i>lato sensu</i> , com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas.		
Cursos de formação continuada na área de alfabetização, com carga horária mínima de 40(quarenta) horas		
Mestrado		
PONTUAÇÃO		
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL		
	ENTREGUE	PONTUAÇÃO
Tempo de experiência como professor dos anos iniciais do Ensino Fundamental.		
PONTUAÇÃO		
PONTUAÇÃO TOTAL		

O preenchimento da pontuação é de responsabilidade da comissão da seleção.

Assinatura do Candidato: _____

Cerro Grande, _____ de _____ de 2015.